
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.268, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a transformação de cargos para a Categoria Funcional Delegado de Polícia Civil Código GEP-PC-701, do Grupo Polícia Civil, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam transformados para a Classe A da Categoria Funcional Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701, do Grupo Polícia Civil, os atuais cargos ocupados, integrantes da Categoria Funcional Comissário de Polícia, Código GEP-PC-709, da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ART. 2º - Ficam extintos os demais cargos vagos da Categoria Funcional Comissário de Polícia, Código GEP-PC-709, do Grupo Polícia Civil, criada pelo art. 4º da Lei nº 4.936/80.

ART. 3º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública lavrará em ficha funcional dos servidores beneficiados com a presente Lei, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência de sua aplicação.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

ART. 5º - Os efeitos funcionais e financeiros desta Lei, vigorarão à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DOE Nº 25.614, DE 13/11/1985

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ